



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135A/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
ID BANCO DO BRASIL Nº: 957765
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. **JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: **A PLAY'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ.: **26.080.840/0001-03**, estabelecida na Rua Casemiro Correia, 10, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP: 46.140-000, representada oficialmente pelo Srº **Lucas Bonfim Pierote**, portador do RG: **0963431412 SSP-BA** e CPF sob o nº **008.598.445-01**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022** conforme consta do Processo administrativo nº 167/202, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, Sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagens e desmontagens), para festividades no município de Baianópolis/BA de acordo as especificações no Termo de Referência, Edital e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A) O presente contrato tem o valor global de **R\$ 129.900,00** (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), com fornecimento de acordo com a necessidade da contratante, e conforme proposta da fornecedora, que faz parte integrante deste instrumento:

Forma de pagamento: pagamento conforme a quantidade de itens fornecido, apurados em NFS-e, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA, vencedor dos lotes: 02, 03, 04 e 06**

LOTE 02 - ESTRUTURA PARA FESTA II					
ITENS	ESTRUTURA PARA FESTA	UND	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO com medidas mínimas de 10 metros X 08 metros e 6 metros de pé direito, com cobertura de duas águas	Diárias	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
4	HOUSE MIX 4 metros X 4 metros, em Q30, com cobertura em formato de chapéu de bruxa	Diárias	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
5	GRUPO GERADOR , 180kva com abastecimento à diesel	Diárias	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
6	SONORIZAÇÃO: P.A. - 16 Caixas trapezoidais duplas com 32 graves 21" x 1800 W - 24 Caixas LineArray com 32 médios graves e 16 titânios com referências (Machine, Taigar, Norton, S Line)- Potências respectivas (Machine, Taigar, Norton, Studio R). / PEFIRÈRICO – 02 Console digital (PM5D, Soudcraft SI, DigiDesing, M7CL) - 02 Filtro de Linha. 02 Processadores digitais (DBX, Behringer) / RETORNOS	Diárias	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

	INDIVIDUAIS - Baixo, Guitarra e Teclado (HartkeSistem, Fender, Meteoro) /ACESSÓRIOS E MICROFONES:- 30 Pedestais girafas, 20 garras, 05 cabos AC (50 metros), 12 extensões, 60 cabos mic. (12metros), 24 cabos bananas (12 metros)e 04 multicabos (08, 12 e 16 vias).- 16 Shure SM 58/AKG/Samson/ Seeheiser, 18 Shure SM 57/AKG/Samson/ Seeheiser, 12 Shure Beta/AKG/Samson/Seeheiser, 02 Kit Bateria Shure/AKG/Samson/Seeheiser.				
10	GRADIL DISCIPLINADOR – 2 metros X 1 metro	Metros	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 97.200,00

LOTE 03 - ESTRUTURA PARA FESTA III					
ITENS	ESTRUTURA PARA FESTA	UND	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS Model o static; produzido em polietileno de alta densidade; componentes de aço inox; piso de plástico; porta com duas paredes; largura 1,10 metro x 1,10 metro e altura 2,20m; com caixa de dejetos e assento mictório; pontos de ventilação; teto translúcido; dispositivo de trinco; trava interna; identificação de ocupado/livre; Identificação Masculino/Feminino	Diárias	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 10.800,00

LOTE 04 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE ESPAÇO					
ITENS	ESTRUTURA PARA FESTA	UNID	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ILUMINAÇÃO - 12 Refletores Par Led, 12 Par 64, 06 Mini-brutts c/ 04 lâmpadas, 08 Moving (efeito), 01 Máquinas de Fumaça, 01 Mesa de DMX (Avolit/Pilot) 48 canais, Estrutura de Box Truss Q-30	Diárias	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 15.600,00

LOTE 06 - SERVIÇO DE BUFFET					
ITENS	ESTRUTURA PARA FESTA	UNI D	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Serviço de Coffee Break: Deverá Conter no Mínimo 06 Peças de Salgados; 03 Peças de Doces; Pão com Recheio; Sucos; Refrigerante e Todos os Materiais de Apoio Necessários (Prato, Copos, Guardanapos Descartáveis). Para Atender 80 Pessoas	Und	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
				VALOR TOTAL	R\$ 6.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

O presente contrato derivado desta licitação terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, o contrato, ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser observado com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Servidor Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Obrigações da contratada além das dispostas no anexo I do termo de referência, que faz parte integrante deste instrumento são:

- a) - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- c) - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução instalação e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- d) - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- e) - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- f) - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- g) - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- h) - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- i) - Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, *caput* da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- j) - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k) - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do (s) serviço(s), exigindo prestação no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço de instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE RECEGIMENTO

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO POR LOTE e forma de recebimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA o valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco do Brasil, Agência nº 1089-8, Conta Corrente nº 26736-8.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irrevogáveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
- b) O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração;
- c) A critério da Contratante, o objeto poderá ser entregue e instalado, diretamente no local indicado pela mesma, sendo na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;
- d) O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;
- e) Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;
- f) A CONTRATADA deverá executar e/ou fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- g) Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.
- h) Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;
- i) O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor designado pela contratante, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- j) – O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I. - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II. - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
 - III. - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

execução e/ou fornecimento;

- IV. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;
b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

- 02.06.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 13.392.007.2.065 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 13.392.007.2.069 – Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BAIANÓPOLIS (BA), 05 de Setembro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS BONFIM PIEROTE
Data: 08/09/2023 09:43:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A PLAY'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 26.080.840/0001-03

Srº Lucas Bonfim Pierote

CPF nº 008.598.445-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis - Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 de 13/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 953256, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS. Contratado: PRADO ACESSÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.070.480/0001-09, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, SN, Centro, Cotegipe - BA, 47900-000, com o valor solicitados nos LOTE Nº 04 de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), LOTE Nº 05 de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e no LOTE Nº 18 de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADE: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- AÇÃO: 2050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- AÇÃO: 2053 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.0.0 - Equipamentos e Material Permanente
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- FONTE DE RECURSO: 16600000 - FNAS

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
13 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135A/2023 de 05/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 957765, PARA A REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023 E FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2023, QUE SERÃO REALIZADOS NA PRAÇA JUAREZ DE SOUZA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA. Contratado: A PLAY'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ.: 26.080.840/0001-03, estabelecida na Rua Casemiro Correira, 10, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP: 46.140-000, com o valor solicitados nos LOTE 02 de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), LOTE Nº 03 pelo valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), LOTE Nº 04 pelo valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e LOTE 06 pelo valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- FONTE DE RECURSOS: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
05 de Setembro de 2023



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

Quinta-feira • 28 de Setembro de 2023 • Ano VIII • Nº 1801

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jandira Soares Silva Xavier / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Municipal, 10 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDU5OTAZMDE5MJC2NTDCQZ

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Baianópolis informa que no **EXTRATO DE CONTRATO Nº 135A/2023 de 05/09/2023**, publicado no Diário Próprio do Município, com data de publicação de 15 de Setembro de 2023 e **Edição nº 1791**, por equívoco foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

- **ONDE SE LÊ:** “LOTE 02 de R\$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)”
- **LEIA-SE:** “LOTE 02 de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)”

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia.
Fone / fax: 77 – 3617-2116